

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2284800

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA CRE/CGE Nº 030 DE 01 DEZEMBRO DE 2020**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, o inciso X do art. 35 da Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E-03/001/3125/2017, e o processo eletrônico para fins de publicação SEI-320001/003236/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades previstas no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Designar a 4.ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2284802

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA CGE/CRE Nº 031 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, o inciso X do art. 35 da Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E-26/005/571/2016 e o processo eletrônico para fins de publicação SEI-320001/003240/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar supostas práticas de irregularidades, previstas no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2284801

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CRE Nº 32 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, o inciso X do art. 35 da Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E-03/006/101753/2018, e o processo eletrônico para fins de publicação SEI-320001/003236/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades previstas no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2284799

**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 24.11.2020  
PÁGINA 35 -1ª COLUNA

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CRE Nº 009 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Onde se lê: ...o que consta do Processo Administrativo nº E-03/027/126/2019 ...  
Leia-se: ... o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/011/3679/2015...

Id: 2284777

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 01.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/10801030/2012/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face da servidora INUBIA RIBEIRO GOYTACAZES DE ARAUJO, Identidade Funcional nº 40286592, Professor Docente I, Nível D, Referência 09, Matrícula nº 189227-2, Vínculo 1 (inativo) e Professor Docente I, Nível D, Referência 09, Matrícula nº 236587-2, Vínculo 2 (inativo), fundamentado no Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (fls. 557/567), manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 572/574) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE, (fls. 577/578).

Id: 2284805

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 01.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-12/420.810/2011/SEI 320001/003238/2020** - O Corregedor Geral do Estado no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar Irregularidade sem face de JORGE ARY BATISTA DE ALMEIDA NOBRE, Id Funcional 20704046, Matrícula nº 24/000205-5, Agente Administrativo, Vínculo 1, ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 512/519), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 525/526) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 529/530.

Id: 2284816

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 01.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-12/008/151/2015/SEI 320001/003238/2020** - O Corregedor Geral do Estado no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar Irregularidades em face de VITOR VINICIUS BRITO DA SILVA, Identidade Funcional nº 50314041, Assistente Técnico de Trânsito, Vínculo 1, ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 257/263), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 268) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 282/283.

Id: 2284824

Nome	Lotação Atual	Validade
LUCIA LEA GUIMARÃES TAVARES	PG14 -PROCURADORIA DE SUCESSÕES	07/12/2020

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

BRUNO DUBEUX  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2284975

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**ATO DO PROCURADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO PGE Nº 4629 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**INSTITUI A PROCURADORIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS RECURSOS NATURAIS, ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO APROVADO PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 3.968, DE 09.11.2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 143 da Lei Complementar nº 15/80, na redação dada pelo art. 23 da Lei Complementar nº 111/2006. Processo nº SEI-140001/042853/2020.

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de tratamento adequado por parte da advocacia pública às demandas administrativas e judiciais que envolvam matérias atinentes ao petróleo, gás e/ou outros recursos minerais, notadamente no que tange ao recolhimento de royalties e participações especiais;

- que a atividade de exploração de recursos naturais tem importância estratégica para o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de especialização da atividade da Procuradoria Geral do Estado nessa matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, sem aumento de despesa, a Procuradoria de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Naturais (PG-18), no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, órgão técnico e de caráter permanente, com a finalidade de atuar na tutela dos direitos do Estado do Rio de Janeiro relacionados à atividade de exploração e produção de petróleo, gás natural e outros recursos naturais.

**Art. 2º** - O Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pela Resolução PGE nº 3.968/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º (...)

II - Órgãos Técnicos: (...)

n) Procuradoria de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Naturais (PG-18)”

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 01.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/001/4184/2013/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, que foi instaurado para apurar Irregularidades em face da servidora Regina Márcia Reis Alves de Carvalho Maheiros, Identidade Funcional 39228258, Professor Docente I, Nível C, referência 7, matrícula nº 830370-3, Vínculo I, ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), no Colégio Estadual República Argentina, conforme pronunciamentos às fls. 404/407 e 411/419, pela falta dos elementos descritos em lei como caracterizadores de uma infração disciplinar, fundamentado no Relatório da Comissão do Colegiado (fls. 531/539), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 543/545) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 548/549.

Id: 2284826

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 01.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/001/816/2013/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, que foi instaurado para apurar Irregularidades em face das servidoras EURIDICE FRANCISCO, Identidade Funcional 41225651, Professor Docente II, Nível C, referência 8, matrícula nº 194.267-1, Vínculo I e MARIA DOLORES DE LIMA E SILVA, Identidade Funcional 5741238, Professor Docente II, Nível A, Referência 5, Matrícula nº 5.009.290-7, Vínculo 1, conforme pronunciamentos apontados às fls. 92/96, 99/104, fundamentado no Relatório da Comissão do Colegiado (fls. 307/313), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 317/319) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 322/324.

Id: 2284830

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA COORDENADORA  
DE 26/11/2020**

**PROCESSO Nº SEI-320001/003527/2020** - FERNANDA TEODORO LEITE, Auditora do Estado - ID Funcional 44558090. **FICA ALTERADO** o nome da servidora para FERNANDA TEODORO LEITE RIBEIRO, por haver contraído matrimônio.

Id: 2284803

**Procuradoria Geral do Estado**

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**ATO DO PROCURADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO PGE Nº 4628 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**FIXA A LOTAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO QUE MENCIONA.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-14/001/053672/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a lotação do Procurador do Estado abaixo mencionado: